



IMPrensa Oficial DO MunicÍpio

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 25 de Agosto de 2015

Número 2316

DECRETO nº 6.594 de 20 de Agosto de 2015 "Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.424, de 14 de Agosto de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	110.0000	05.01.01-091220056.2.136000-3.3.90.39	7625	R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de Agosto de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS.

A comissão de processo administrativo disciplinar nomeada pela portaria 4802/2015, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. JONAS MARCHI, portador do RG 41.757.132-X, que se encontra em local incerto e não sabido, o qual fica citado pelo presente edital, a fim de que, querendo, apresente defesa, para os atos e termos do procedimento instaurado e no qual restou indiciado, conforme documentos e provas coletadas, em razão de deixar de comparecer ao trabalho com assiduidade pontualidade, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, e praticar condutas desarrazoadas e prejudiciais a imagem e ao funcionamento do serviço (perturbação a ordem interna dos trabalhos) e ainda pela inaptidão em ofensa aos artigos 118, II, 119, 121, III, 122 e 145 da Lei Complementar Municipal 564/2009 e também ofensa ao artigo 9º do Decreto Municipal 6250/2012, que regulamenta a Lei Complementar Municipal 565/2009 o que o torna passivo das penas previstas no artigo 140 da Lei Complementar Municipal 564/2009. Fica ADVERTINDO de que o prazo de defesa escrita é de 15(quinze) dias a partir da última publicação do edital. E constando dos autos que o indiciado Jonas Marchi encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou-se expedir o presente edital, para que no futuro não se alegue ignorância, sendo que cópia será afixada em lugar próprio na autarquia e o edital publicado na forma da lei. Leme, 18/08/2015. (a) Paulo Cezar Pelissari. Presidente da Comissão.

COMUNICADO – NOTIFICAÇÃO – 002/2015

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através da sua Divisão Técnica Financeira, notifica o contribuinte em débito abaixo listado e solicita o seu comparecimento para efetuar recolhimento atualizado do valor da dívida, em até 5 dias após a publicação deste, bem como tratar de assuntos de seu interesse, no horário de expediente das 08:00 às

16:00 horas na sede da Autarquia, situada a Rua Padre Julião, nº 971.
CDC NOME ENDEREÇO
20583 João Trindade Est. Estrada Municipal Bairro Caju, 453

Débito: Tarifa de água e Esgoto – Período 11/2007 a 02/2014 – Valor devido em 15/12/2014 – R\$ 72.279,94.

Fundamento Legal: Lei Federal 11445/07, Lei Complementar Municipal 218/98

Leme, 18/08/2015.

Paulo Cezar Pelissari
PROCURADOR

PORTARIA Nº 4.851 de 21/08/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo, nomeando como membros da Comissão que conduzirá os trabalhos, os seguintes servidores: RICARDO ORSI RÓSATO, FRANCISCA VIEIRA SILVA e DAIANE MICHELE BERTINI CHIQUETTO, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos descritos no Relatório elaborado pela Divisão Técnica de Gestão de Pessoas, com relação ao servidor HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG/SSP nº 44.674.720-8.

RESOLVE, ainda, conceder o prazo de 30(trinta) dias para o encerramento dos trabalhos, nos termos da Lei Complementar nº 564/2009.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 21 de agosto de 2015

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

DECRETO nº 6.595 de 20 de Agosto de 2015

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 631.951,09 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$ 39.874,09
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 20.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	59.874,09

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1021	R\$ 7.040,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	8696	R\$ 8.020,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	4964	R\$ 210,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	3405	R\$ 35.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2377	R\$ 145.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	2351	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 8.385,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 208.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 3.253,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 226,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 2.350,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	6275	R\$ 14.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	6951	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	6961	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$ 3.132,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	2166	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$ 23.860,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	6153	R\$ 5.601,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	572.077,00
TOTAL					R\$ 631.951,09

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 59.874,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 572.077,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setenta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-4.4.90.52	1111	R\$ 7.040,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	R\$ 8.020,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	4982	R\$ 210,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	3392	R\$ 35.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	8195	R\$ 137.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	3210	R\$ 5.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3236	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	435	R\$ 8.385,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.71.70	2153	R\$ 3.296,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	5946	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-4.4.90.52	7022	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	6993	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	6946	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.30	6998	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	6979	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 3.132,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 20.183,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 8.461,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 224.650,00
TOTAL					R\$ 572.077,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de Agosto de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.534 DE 07 DE ABRIL DE 2015

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$798.881,00 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 58.335,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 58.335,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7925	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 13.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 11.185,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$ 4.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 20.137,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	6089	R\$ 4.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 5.277,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$ 70.480,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 3.441,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 2.429,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-4.4.90.52	261	R\$ 2.317,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	R\$ 745,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 14.704,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 68.232,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 7.590,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	5523	R\$ 700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	7932	R\$ 2.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.39	5576	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 600,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	R\$ 40.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	3075	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 1.240,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 1.770,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$ 14.060,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 39.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 1.139,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	R\$ 17.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	5915	R\$ 125.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 740.546,00
TOTAL					R\$ 798.881,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 58.335,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 740.546,00 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7926	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	796	R\$ 13.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 11.185,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084001-3.3.90.30	8597	R\$ 88.212,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	8525	R\$ 1.664,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 35.314,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	6888	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 2.429,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	237	R\$ 2.317,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	R\$ 4.537,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	6626	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	6671	R\$ 1.790,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	R\$ 700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$ 2.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.33	5566	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.33	5281	R\$ 600,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$ 40.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	8639	R\$ 120.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.43	2608	R\$ 10.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	8529	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	2110	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	8526	R\$ 5.526,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 14.060,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	3719	R\$ 10.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1769	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1752	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-4.4.90.52	1712	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	R\$ 12.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084001-3.3.90.39	8598	R\$ 50.000,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.30	530	R\$	5.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.36	540	R\$	1.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.39	546	R\$	999,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-4.4.90.52	554	R\$	500,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.30	501	R\$	500,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.36	511	R\$	500,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-4.4.90.52	6650	R\$	3.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-4.4.90.52	525	R\$	500,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	R\$	413,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$	1.000,00	
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.39	927	R\$	17.200,00	
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	5863	R\$	125.000,00	
TOTAL						R\$	740.546,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 07 de abril de 2015.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Institui no Município de Leme, honraria a ser outorgada aos componentes do Tiro de Guerra, TG 02-074.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Leme o título de "Atirador do ano".

Artigo 2º. Serão homenageados pela Câmara Municipal de Leme aos atiradores que, durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade Lemense, pelo altruísmo, pela coragem e iniciativa, pela solidariedade e ou pioneirismo dos serviços prestados.

Artigo 3º. As homenagens serão concedidas individualmente aos atiradores escolhidos anualmente pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-074.

Artigo 4º. Para análise da outorga da homenagem, deverão ser avaliados, além dos quesitos mencionados no artigo 2º, a boa conduta como profissional e como cidadão, competência, correção de atitudes, amor à causa pública, bom relacionamento com seus colegas e com a comunidade.

Artigo 5º. A homenagem será composta de diploma a serem entregues aos premiados em Sessão Solene, agendada anualmente no transcorrer do mês de agosto de cada ano, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, para este fim.

Artigo 6º. O diploma de que tratam esta Lei deverá observar os seguintes dizeres:

I - O diploma será gravado em impressão plana em folha A4, nas medidas de 29,7 cm de largura por 21 cm de altura, que constará o texto 'CÂMARA MUNICIPAL DE LEME'; logo abaixo, centralizado a direita, os dizeres 'ATIRADOR DO ANO' em duas linhas; em seguida, o texto 'FOI CONFERIDO AO ATIRADOR'; logo abaixo, o nome do homenageado centralizado em destaque, seguindo os dizeres 'O TÍTULO DE ATIRADOR DO ANO, INSTITUÍDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº xxx, DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE LEME'. Segue ao final, o nome do Vereador Presidente do Legislativo, e ao lado direito do diploma, a data.

Artigo 7º. Os atiradores serão indicados através de ofício encaminhado à Câmara Municipal, devendo o Chefe de Instrução justificar os motivos da indicação de cada atirador, até o último dia útil do mês de junho do corrente ano da concessão da homenagem.

Artigo 8º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 9º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Concede Título de Cidadania ao "EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENATO NALINI"

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte decreto legislativo;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENATO NALINI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre outorga de "MEDALHA NEWTON PRADO" Ao Sr. Plínio Manoel Rodrigues. (Mais conhecido como JATOBA)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Plínio Manoel Rodrigues, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

IMPrensa Oficial do Município
ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizete Zanobia
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretária de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP